



**AVISO Nº 02/2021**  
**PROFESSOR SUBSTITUTO**  
**ORIENTAÇÕES PARA O INICIO DO ANO LETIVO DE 2021**  
**PERIODO PARA BLOQUEIO DE CARÊNCIAS - 22/02 a 07/03/2021**

A Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP informa aos Candidatos, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 40/2018, o Cronograma inicial para os procedimentos de bloqueio de carência, relacionados aos Professores Substitutos para o Ano Letivo de 2021, de cada Regional de Ensino, contendo o dia, o horário e a forma de apresentação dos candidatos.

Desta forma, caberá aos candidatos ficarem atentos às seguintes orientações:

1. Caberá ao candidato acompanhar o local, dia e horário, da apresentação para o bloqueio de carências, bem como o link: [meet.google](https://meet.google.com), nos casos do atendimento virtual;
2. Caberá ao candidato providenciar os recursos necessários para ingressar nas salas dos atendimentos virtuais;
3. Apenas serão atendidos os candidatos que se apresentarem dentro do horário de atendimento destinado à sua classificação;
4. A convocação espelha uma previsão de carências a serem supridas considerando as possíveis abstenções;
5. O bloqueio ocorrerá até o número de carências ofertadas. Os candidatos presentes que não bloquearem turma por falta de carências retornarão ao banco conservando sua posição de classificação;
6. O não comparecimento do candidato para o bloqueio de carência ensejará o seu reposicionamento para o final da lista de convocação do Banco de Reservas;
7. O candidato que for convocado e possuir algum impedimento judicial, administrativo ou não atender ao previsto no Edital nº. 40/2018 e a legislação vigente, não estará habilitado para contratação;



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
Subsecretaria de Gestão de Pessoas

8. No horário previsto para início do atendimento será realizada a chamada para verificação dos candidatos presentes e seu ordenamento por classificação;
9. Ao ser convocado o candidato deverá apresentar documento de identificação com foto a fim de possibilitar a sua identificação;
10. Nos procedimentos realizados de forma virtual, o candidato deverá inicialmente manter seu microfone desligado, e habilitá-lo conforme orientações da UNIGEP;
11. Nos procedimentos realizados de forma virtual, no momento da identificação, o candidato deverá habilitar a câmera para possibilitar a apresentação da documentação bem como a identificação do candidato;
12. Caso o candidato compareça dentro do horário previsto para o atendimento da sua classificação, porém, após o início do atendimento, este será encaixado após o bloqueio do candidato que estiver sendo atendido, respeitando a classificação;
13. As Coordenações Regionais de Ensino que aumentaram sua oferta vagas aos alunos e necessitarem de mais Professores aptos para a Educação Especial e Unidades Especializadas, poderá, de acordo com a necessidade de suprimento de carência, abrir novo cronograma para aquisição de Aptidão.

## ==ORIENTAÇÕES GERAIS==

O Procedimento de bloqueio de carências deve ser realizado em conformidade com a PORTARIA Nº 72, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021, no qual dispõe sobre normas para contratação temporária de professor substituto para atender à necessidade de excepcional interesse público na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

O procedimento de Bloqueio de carências deverá acontecer, PREFERENCIALMENTE, de forma virtual, cabendo à respectiva Regional de Ensino organizar e divulgar o cronograma e link [meet.google](https://meet.google.com/) no site da SEDF para o acesso dos candidatos constantes do Cronograma de Bloqueio de carências.

Na opção da Regional de Ensino pelo procedimento presencial, essa deverá atender os procedimentos vigentes dos órgão de saúde a fim de evitar a aglomeração.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
Subsecretaria de Gestão de Pessoas

Em ambos os procedimentos a Regional de Ensino deverá registrar em ata, para sua posse e guarda quaisquer eventos ocorridos nos procedimentos. A ata deverá ser assinada por 3 servidores da respectiva CRE.

Para garantir a celeridade das ações bem como preservar a segurança e a saúde dos candidatos e das equipes nas Regionais de Ensino, deverão ser seguidos os seguintes procedimentos:

- a) Os candidatos deverão comparecer na data e horário estipulado para o bloqueio das carências, usando máscara, portando seu documento de identificação e caneta esferográfica azul;
- b) Somente os candidatos terão acesso ao recinto para bloqueio das carências;
- c) Para os candidatos que foram verificados a existência de pendências estas deverão ser sanadas no momento do atendimento de bloqueio de carências;
- d) O Candidato que estiver nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função comissionada, não poderá ser contratado, conforme Art. 9º, inciso II, da Lei 4.266/2008.
- e) Após o bloqueio das carências, o professor substituto deverá entrar imediatamente em contato com a Unidade Escolar no qual bloqueou carência, para início de exercício, conforme orientações constantes no Memorando de Apresentação.
- f) Caso o professor Substituto não se apresente à Unidade Escolar para iniciar o Ano Letivo de 2021, a Equipe Gestora deverá registrar o **Não Comparecimento** do professor substituto e notificar a Regional de Ensino para convocar o próximo candidato na fila de espera.
- g) O registro de Não Comparecimento do candidato para exercício na Unidade Escolar, ensejará seu reposicionamento para o final do Banco de Reservas, sendo caracterizado como recusa.